Câmara Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação
F-C Comissão de Ordem Social
F-C Comissão de Administração Pública
F-C Comissão de Administração Financeira
F-C Assessoria Jurídica
F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI N° 7025/2013

Às Comissões, em 15/10/2013

ASSUNTO: "DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA XUZHOU."

Anotações:_____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição:_____	Proposição:_____	Proposição: APROV
Por_____votos	Por_____votos	Por 14 votos
em____/____/_____	em____/____/_____	em 22/10/13
Ass.:_____	Ass.:_____	Ass.:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7025/2013

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA XUZHOU

AUTOR: VER. WILSON LOPES

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se **AVENIDA XUZHOU,** a avenida que faz ligação entre a Avenida dos Alecrins, no Distrito Industrial e a unidade XCMG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2013.

Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa

Ayrton Zorzi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 01

PROJETO DE LEI Nº 7025/2013

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA XUZHOU

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA AVENIDA XUZHOU,** a avenida que faz ligação entre a Avenida dos Alecrins, no Distrito Industrial e a unidade XCMG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2013.

WILSON TADEU LOPES
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 02

Pouso Alegre, 07 de outubro de 2013

Prezado Sr. Wilson Tadeu Lopes

Ilmo Vereador da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar a denominação de avenida conforme segue:

Sugiro o nome de AVENIDA XUZHOU para a avenida que faz a ligação entre a Avenida dos Alecrins, no Distrito Industrial e a unidade da XCMG.

Tal pedido se justifica pela parceria entre os municípios de Pouso Alegre, no Brasil e de Xuzhou, na China, tendo as duas cidades assinado termo de cooperação e por força de tratado, são hoje cidades irmãs. A cidade de Xuzhou conta atualmente com 9,7 milhões de habitantes, ocupa uma área de 11.258 km², e é a mais importante da Província de Jiangsu, sendo o seu centro geográfico e econômico, dentre as outras 20 cidades que compões esta Província. Xuzhou é um importante centro logístico e um grande entroncamento para as demais regiões do país, sendo a principal cidade da Zona Econômica de Huaihai.

A cidade foi fundada há 2.600 anos atrás e é uma das mais novas da Província de Jiangsu.

Por sua importância, empresta seu nome para a gigante chinesa produtora de máquinas pesadas para construção civil XCMG – XUZHOU CONSTRUCTION MACHINERY GROUP.

Devido a parceria entre as cidades, devido a importância da indústria para nosso município, para o estado e para o país, peço a denominação do referido acesso para AVENIDA XUZHOU.

Atenciosamente,

Renato Aparecido Torres

Diretor

Rod. BR 459 s/n Km 99 - Bairro Sta. Edwiges,
Pouso Alegre MG / Cep: 37550 000 / Fone: 35 3427-3600
www.rrxcmg.com.br

RRX MÁQUINAS

XCMG

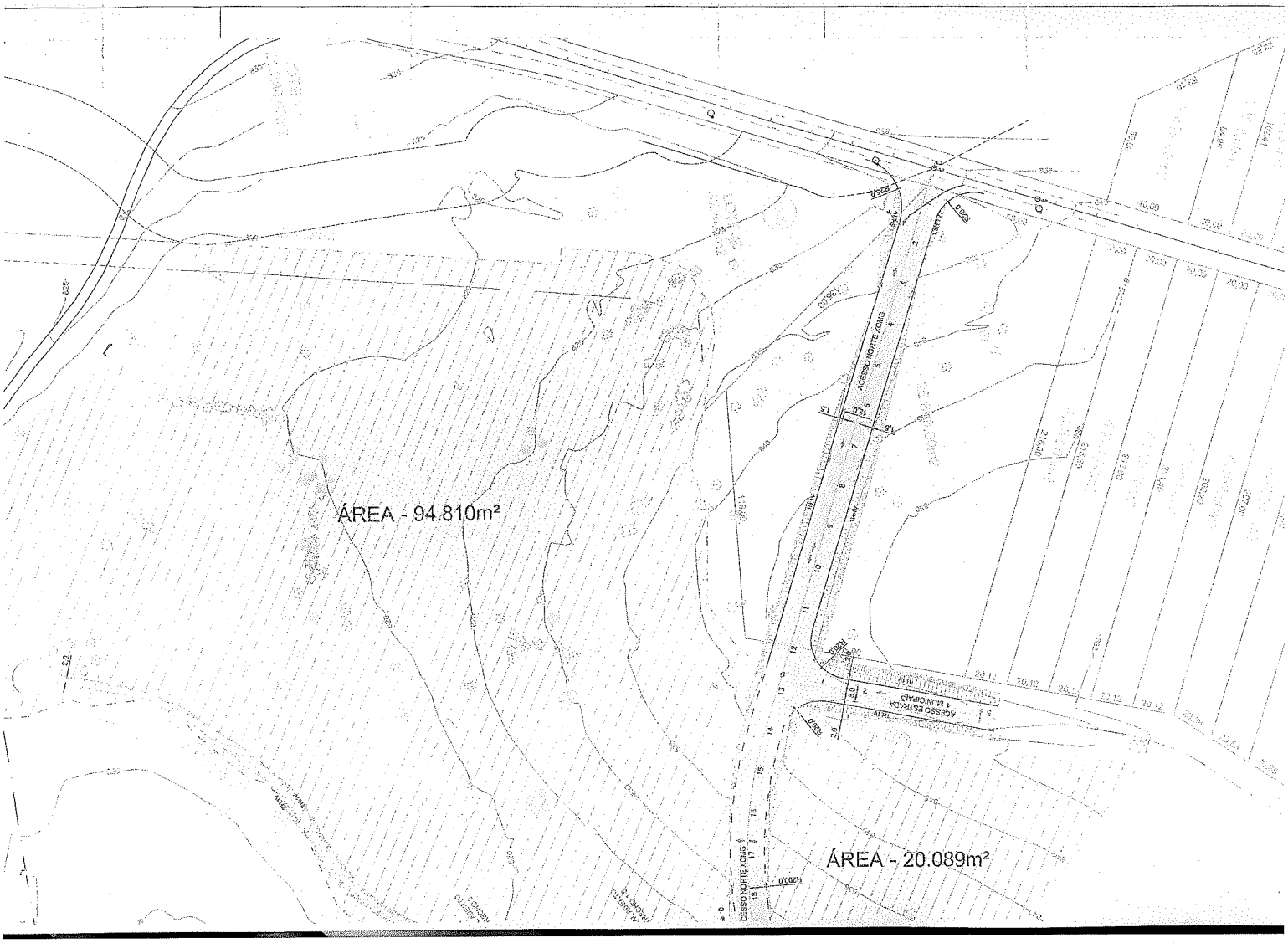

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - FLS 03

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS 04

Assunto: PL´s 7021/2013, 7024/2013, 7025/2013 e Decreto Legislativo 24/2013
De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>
Data: 16/10/2013 12:39
Para: monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem **PL´s 7021/2013, 7024/2013, 7025/2013 e Decreto Legislativo 24/2013** para disponibilização na pasta Gabinetes, nos termos do Ofício nº 177/2013.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

Anexos:

PL 7025-2013.pdf	133KB
Decreto Legislativo 24-2013.pdf	91.8KB
PL 7024-2013.pdf	650KB
PL 7021-2013.pdf	1.7MB

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 05

PARECER JURÍDICO

Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 25 de setembro de 2013.

PROJETO DE LEI N. 7.025/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE FUTURO LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: Avenida Xuzhou.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.

2. Para demais fins, ***sempre respeitando os entendimentos diversos,*** há de se esclarecer que, por logradouro público pode ser entendido todo ambiente de área pública aberta, como praças, quadras a céu aberto, ruas, vielas, rotatórias etc.

3. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal
artigo 30 : ".Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 06

4. Suplementarmente, verifica-se que a homenagem é realizada em razão da parceria realizada entre Brasil-China-Pouso Alegre (para tal assertiva baseio-me nas declarações contidas nas justificativas do projeto de lei) e, sem dúvidas, o nome da referida via pública é forma merecida homenagear a referida cidade chinesa onde fora firmou-se a parceria (termo de cooperação).

5. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem OPINAR **pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado (**função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete**) como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673

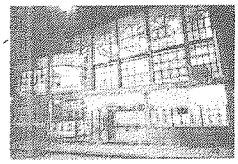

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE FLS. 07

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7025/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7025/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Avenida Xuzhou, de autoria do Vereador Wilson Tadeu Lopes.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2013

Gilberto Barreiro
Vereador

Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário

Rafael Huhn
Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Sala das Comissões "Bernardino de Campos"

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 08

Presidente: _____

Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 09

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2013

Parecer da Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei nº 7025/2013

O presente projeto **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA XUZHOU."**

Passa a denominar-se **Avenida Xuzhou** a avenida que faz ligação entre a Avenida dos Alecrins, no Distrito Industrial e a unidade XCMG.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

Maurício Tutty
Vereador

Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:

Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão

Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão